



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE – CNPJ: 13.098.181/0001-82

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para preparação da alimentação escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do ano letivo 2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$. 3.487.379,99 (três milhões quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/02/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 25/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.098.181/0001-82**, sediado a Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Bairro Centro, no município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, nomeados pela **Portaria nº 467 de 23 de maio de 2025**, torna-se público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, da Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para preparação da alimentação escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do ano letivo 2026, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico se dará com a inserção das propostas na **Plataforma LICITANET Licitações On-Line** até **11 (onze) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 09h (nove horas)**, obedecidas as condições e exigências deste edital.

2.2. Para a formalização de consultas e informações o licitante poderá utilizar os seguintes meios de comunicações:

2.2.1. Endereço da Prefeitura Municipal de Itabaianinha: Praça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000.

2.2.2. Horário de Atendimento ao público: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

2.2.3. E-mail: dep.llicitacoesecontratos@itabaianinha.se.gov.br

2.2.4. Site: www.itabaianinha.se.gov.br / www.licitanet.com.br.

2.2.5. Telefone de contato: (79) 3544-2224

2.2.6. Responsável: Tiago Silva de Souza (Pregoeiro)



3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO JUNTO AO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos disponibilizados pela plataforma.

3.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** ou ao **município de Itabaianinha/SE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: WhatsApp (34) 3014-6633 e (34) 2512-6500 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma **LICITANET** conforme **item 3 e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

4.6. Para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2. Será concedido cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014).

4.6.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, prevendo, ainda, que em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa, conforme disposto no Art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021.

4.6.4. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/21.

4.9. O impedimento de que trata o item **4.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2** e **4.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2** e **4.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço e bens que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio da **Plataforma LICITANET**, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em declaração anexa aos documentos de habilitação, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

5.5.3. a condição para participação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seu domicílio que comprove a condição de enquadramento nos termos do art. 104 da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC, **emitida no ano em curso**;

5.5.4 no caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros não havendo óbice, ainda assim, que a Junta Comercial emita certidão das informações constantes do seu cadastro sobre o microempreendedor individual;

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se **responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios** diante da **inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

6.1.2. Marca / Fabricante (no caso de exigência no Termo de Referência);

6.1.3. Modelo (no caso de exigência no Termo de Referência);

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total licitado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Ressalvado erro grosseiro.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da **Plataforma LICITANET**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor / desconto consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$.0,01 (um centavo)**.

7.9. Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até **duas casas decimais**. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial por intermédio da plataforma. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta reajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Do Direito de Preferência

7.20.1. Nos termos da **Lei Municipal nº 1.082 de 17 de setembro de 2021**, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** da melhor oferta válida, nos seguintes termos:

7.20.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelo microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço ofertado, após a aplicação do benefício geral.

7.20.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

7.20.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior



àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

7.20.1.4. Ha hipótese da não aceitação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item

7.20.1.3., em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item

7.20.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.20.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item **7.20.1.2.**

7.20.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

7.20.1.7. A não participação e efetiva representação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decairá desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens **7.20.1.3** e **7.20.1.4.**

7.20.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência de acordo com o art. 18 da Lei Municipal nº 1.082/2021, considera-se:

7.20.1.8.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município de Itabaianinha.

7.20.1.8.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhi, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.**

7.20.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até **10%** acima do valor da melhor proposta ofertada para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

7.20.1.9.1. Não será adjudicado o item ao Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.20.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

7.21. Após aplicado a margem de preferência e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no **item 4.8.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

8.1.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNPJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109477485054304::NO:3,4,6::>)

8.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno (<https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/legislacao/processo>)

8.1.5. As consultas acimas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica manda pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>). Exceto o item 8.1.4.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de **seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/18, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/18, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/18, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEI/ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.5** e subitens.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/22.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta. Esse prazo poderá ser ampliado conforme a quantidade de itens a serem comprovados e a critério do Pregoeiro, mediante justificativa registrada no chat.

8.8.2. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

8.8.2.1. Planilha de composição de custos, acompanhada de declaração técnica assinada pelo representante da empresa, demonstrando a viabilidade econômica da proposta;

8.8.2.2. Nota fiscal eletrônica de compra ou venda do mesmo objeto, emitida em período não superior a **6 (seis) meses** anteriores à data da abertura das propostas, com identificação do comprador e descrição do item ou serviço; **ou**

8.8.2.3. Contrato(s) firmados com a Administração Pública ou com pessoa jurídica de direito privado, demonstrando que o objeto licitado já foi fornecido ou executado por valor igual ou inferior ao proposto, desde que dentro de período de até **6 (seis) meses**;

8.8.3. Poderá ser solicitada documentação complementar, mediante justificativa do Pregoeiro, caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da proposta, como:

8.8.3.1. Prova documental de condições vantajosas de aquisição ou produção que possibilitem a oferta do preço apresentado (como estoques remanescentes, redução de custos operacionais, reaproveitamento de insumos, etc.);

8.8.3.2. Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, acompanhada de justificativa técnica e/ou econômico-financeira;

8.8.3.3. Documentos fiscais ou contábeis que demonstrem regularidade na aquisição de insumos ou matéria-prima por valores compatíveis com os necessários à execução da proposta;

8.8.4. A não apresentação de elementos suficientes à demonstração da viabilidade da proposta no prazo estipulado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Se exigido, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, com o anexo de parecer técnico.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica e declarações**, deverá ser anexada na plataforma **LICITANET** conforme exigido no **Anexo III** do Edital no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após o julgamento das propostas de preços.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a



habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, ou por cópia autenticada em cartório **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma **LICITANET** na aba **HABILITANET**. **Não será aceito o recebimento via correios**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio da plataforma **LICITANET**, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/18, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/18, art. 7º, parágrafo único).



9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/22, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar **fatos existentes à época da abertura do certame**; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação** poderá sanar erros ou falhas, que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.1.1.**

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema na aba **"RECURSOS"**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse



mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para **apresentação de contrarrazões ao recurso** pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou em vista de forma presencial nos dias e horários de expediente do órgão.

11. DA REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2.. Quando houver erro na aceitação da oferta do melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes **DEVERÃO** ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico através da aba “**ações”/“disparar aviso**”, “chat”, ou e-mail, e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma **LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21, observando as disposições do Termo de Referência.

12.2. Os Contratos que por ventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

12.3. Os fornecedores terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do Instrumento Contratual correspondente, e a retirada da respectiva Nota de



Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, desde que devidamente justificado e aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação.

12.4. Na assinatura do contrato, será exigida a **comprovação das condições de habilitação** consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante, adotará as medidas previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

12.6. Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/22.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a **instauração**



de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo **2 (dois) servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão preferencialmente ser realizados via plataforma **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/processos>), ou através dos meios de comunicação descritos no **item 2.2** deste Edital.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. As respostas à esclarecimentos e impugnações, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital durante o período, serão anexadas na Plataforma **LICITANET** e Portal da Transparência do Município em forma de aviso de erratas ou notas de esclarecimentos, e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. Será produzida e divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **LICITANET**.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive as fases de proposta e documentação, solicitando documentos complementares, estabelecendo no "chat" prazo razoável para entrega.

15.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de: catálogos, prospectos, folhetos.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios legalidade, da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparéncia do Município, no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe via SAGRES, e na plataforma LICITANET.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

15.12.3. ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação; e

15.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Itabaianinha/Se, 28 de janeiro de 2026.

TIAGO SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, N° 27, 1º ANDAR, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
CNPJ Nº 13.098.181/0001-82 - E-MAIL: DEP.LICITACOESCONTRATOS@ITABAIANINHA.SE.GOV.BR - TEL. 79 3544-1291



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

(Processo Administrativo nº 25/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para preparação da alimentação escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do ano letivo 2026, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os itens abaixo representam a cota principal, destinado à ampla concorrência, ou seja, todas as empresas interessadas podem participar da disputa de lances, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). Estes itens correspondem ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação do item, já que ultrapassa o limite estabelecido pelo Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 8, inciso II c/c Art. 11 da Lei Municipal nº 1.082/2021 de 17 de setembro de 2021:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01*	CARNE DE BOI PATINHO IN NATURA SEM OSSO; 1ª QUALIDADE - CONGELADA, ACONDICIONADO EM Saco PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, EM PACOTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO COM REGISTRO DO SELO S.I.F.	24689	KG	22.032	R\$ 36,46	R\$ 803.286,72
02*	CORTE DE PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO PARTE DA AVE ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFORAÇÕES, COÁGULOS,	25092	KG	36.082	R\$ 17,76	R\$ 640.816,32

Página 1 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GELO. SEGUIR A RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.					
03*	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 28 GRAMAS DO PRODUTO: 137KCAL, 14G DE CARBOIDRATOS, 5,5 DE PROTEÍNAS E 6,8 DE GORDURA TOTAIS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	24186	UND	17.625	R\$ 16,86	297.157,50
04*	MANTEIGA - COM SAL - 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO DE 500G. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DO SIFOU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO	24749	PTE	2.925	R\$ 27,57	R\$ 80.642,25

Página 2 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno

com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DE ENTREGA.						
05*	OVO BRANCO - TIPO 3 - GRANDE OVO BRANCO, CLASSE A, TIPO 3, GRANDE; PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA; ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA 30 UNIDADES. OBEDECENDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	24188	UND	143.415	R\$ 0,64	R\$ 91.785,60	
06	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉRMICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. ASPECTO DA MASSA COZIDA: O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INFERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS Duros, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. COR: A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO-PARDACENTA OU, DE ACORDO COM O TIPO. O	27833	PCT	12.821	R\$ 4,95	R\$ 63.463,95	

Página 3 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	<p>MIOLIO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50G CADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.</p>						
07	<p>ACHOCOLATADO EM PÓ CACAU 50%: MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, (SEM AÇÚCAR OU BAIXO EM AÇUCAR) PODENDO CONTER LEITE EM PÓ, NÃO PODE CONTER EXTRATO DE MALTE OU MALTODEXTRINA, SAL, COM NO MINIMO 7 VITAMINAS, FERRO, ISENTO DE SOJA E FARINHAS EM SUA FORMULAÇÃO. DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÃO APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 200G</p>	31020	UND	5.400	R\$ 14,31	R\$ 77.274,00	
08*	<p>QUEIJO MUSSARELA, FATIADO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, PROVENIENTE DO LEITE BOVINO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA</p>	31021	KG	3.150	R\$ 37,75	R\$ 118.912,50	

Página 4 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	<p>LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 30G CADA , EMBALAGEM CONTENDO 1KG DE QUEIJO JÁ FATIADO . AS FATIAS DEVEM SER INTERFOLHADAS (SEPARADAS) INDIVIDUALMENTE POR FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE , RESFRIADO E DIVIDIDO EM SACO PLASTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS, COM ROTULO ADESIVO NOS PACOTES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO SIF</p>					
09	<p>MASSA DE MINI PIZZA: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, E GORDURA (ÓLEO VEGETAL OU MARGARINA) EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, RESFRIADA, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS, CONTENDO INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. , LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS, BOLORES OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE TER TEXTURA MACIA, SEM SER QUEBRADIÇA OU</p>	31022	UND	44.775	R\$ 3,12	R\$ 139.698,00

Página 5 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno

com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	BORRACHUDA. FIRME O SUFICIENTE PARA SUPORTAR O RECHEIO SEM QUEBRAR. EMBALAGEM A VACUO INDIVIDUAL CONTENDO DISCO DE MINI PIZZA PRE COZIDA (ASSADA) COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE PESANDO NO MÍNIMO 65G.					
10	MACARRÃO - SÊMOLA - ESPAGUETE - 500G TIPO ESPAGUETE, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO - PACOTE COM 500G.	24717	PCT	18.812	R\$ 3,20	R\$ 60.198,40
*ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL						

1.1.2. Os itens abaixo relacionados representam os itens exclusivos e o da cota reservada à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP). São os itens cujo valor estimado total são inferiores ao limite estabelecido pela referida Lei Complementar e os itens correspondentes ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da cota principal, conforme Art. 48, incisos, I e III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Art. 7º c/c 11, inciso II, da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	AÇÚCAR CRISTAL; COMUM, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	24168	KG	4.633	R\$ 4,10	R\$ 18.995,30
12	ARROZ PARBOLIZADO; TIPO 1; ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE; FECHADO	4714	KG	10.612	R\$ 4,12	R\$ 43.721,44

Página 6 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	HERMETICAMENTE; DEVENDO CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG.					
13	AVEIA, FARINHA: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL, CONTENDO NO MÍNIMO 165 G DO PRODUTO. DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM Saco PLÁSTICO ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE COM MÍNIMO DE 165 G.	27831	UND	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
14	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM ALMOFADA, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADOS E PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES DE 500G.	25525	UND	790	R\$ 32,77	R\$ 25.888,30

Página 7 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno

com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

15	EXTRATO TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300GR.	26687	PCT	18.931	R\$ 2,62	R\$ 49.599,22
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM FERMENTO, TIPO 1. DE ACORDO COM A NTA 35. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO SÃO, LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%. A FARINHA DE TRIGO DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO, SEM FERMENTO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA (NO MÁXIMO 14%P/PP.), FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.	24871	KG	994	R\$ 4,47	R\$ 4.443,18
17	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, BEM.	10906	KG	5.160	R\$ 5,56	R\$ 28.689,60

Página 8 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno

com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	1KG DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - SACO C/ 1KG.						
18	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. COMPOSIÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA NTA 80. EMBALAGEM DE 100G (CEM GRAMAS), COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE SEIS (06) MESES.	24872	PCT	130	R\$ 4,46	R\$ 579,80	
19	LEITE DE COCO 500 ML - PRODUTO OBTIDO DA EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO. (COCOS NUCIFERA L.), ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. GARRAFA DE PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO E INTEGRO. EMBALAGEM DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	1787	UND	3.900	R\$ 5,13	R\$ 20.007,00	
20	FÓRMULA INFANTIL - 1º SEMESTRE - 400G - PRIMEIRO	24768	UND	80	R\$ 38,58	R\$ 3.086,40	

Página 9 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	<p>SEMESTRE DE VIDA, LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. (CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. LATA DE 400G.</p>					
21	<p>FÓRMULA INFANTIL - 2º SEMESTRE - 400G SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA, LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. (CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS</p>	24769	UND	700	R\$ 37,07	R\$ 25.949,00

Página 10 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	VIGENTES DA ANVISA. LATA DE 400G..					
22	MILHO - PIPOCA - 500G MILHO DE PIPOCA, MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES, CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	24873	PCT	9.927	R\$ 3,83	R\$ 38.020,41
23	MILHO - CANJICA AMARELA - MUNGUNZÁ - PCT 500G MILHO PARA CANJICA AMARELA, TIPO MUNGUNZÁ; EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; PACOTE COM 500 GRAMAS.	25089	UND	4.046	R\$ 2,81	R\$ 11.369,26
24	ÓLEO DE SOJA - 900ML REFINADO, FLUIDO, PURO, ENVASADO EM GARRAFA PET, ADEQUADA PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA PROTEÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA - GARRAFA PET COM 900ML.	2585	UND	3.345	R\$ 7,39	R\$ 24.719,55
25	SAL - REFINADO/IODADO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS BRANCOS COM GRANULAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, DEVENDO TER SABOR SALINO - SALGADO PRÓPRIO, SER CONSTITUÍDO DE CLORETO DE SÓDIO E ADICIONADO IODATO DE POTÁSSIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO	3258	KG	1.094	R\$ 1,66	R\$ 1.816,04

Página 11 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.					
26*	SALSICHA - HOT DOG - 1KG TIPO HOT DOG; COM 1 KG, RESFRIADA OU CONGELADA, SEM PIMENTA, A GRANEL COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E CARIMBO DO SIF OU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	24765	KG	725	R\$ 10,73	R\$ 7.779,25
27	VINAGRE: BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 500ML	3778	UND	3.830	R\$ 1,58	R\$ 6.051,40
28*	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, COM TEXTURA CREMOSA, ZERO AÇÚCAR, E ZERO EM ADOCANTES E CORANTE ARTIFICIAIS. CONTENDO LEITE E FERMENTO LÁCTEO, TIPO DE EMBALAGEM 1 LITRO EM (GARRAFA, PLÁSTICO), QUE DEVE SER LACRADA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE REFRIGERADO. O RÓTULO DEVE CONTER, OBRIGATORIAMENTE, INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	31019	UND	580	R\$ 16,55	R\$ 9.599,00

Página 12 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

VALIDADE, MODO DE CONSERVAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL (CONFORME RDC Nº 360/2003 E RDC 429/2020) E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/PRODUTOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM).						
*ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL						
COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME,S E EPP,S						
29*	CARNE DE BOI PATINHO IN NATURA SEM OSSO; 1ª QUALIDADE - CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DE AGRICULTURA, EM PACOTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO COM REGISTRO DO SELO S.I.F.	24689	KG	7.343	R\$ 36,46	R\$ 267.725,78
30*	CORTE DE PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO PARTE DA AVE ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O	25092	KG	12.027	R\$ 17,76	R\$ 213.599,52

Página 13 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTAIS DE GELO. SEGUIR A RESOLUÇÃO RDC Nº 259. DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.					
31*	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 28 GRAMAS DO PRODUTO: 137KCAL, 14G DE CARBOIDRATOS, 5,5 DE PROTEÍNAS E 6,8 DE GORDURA TOTAIS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	24186	UND	5.875	R\$ 16,86	R\$ 99.052,50
32*	MANTEIGA - COM SAL - 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO DE 500G. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DO SIFOU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DE ENTREGA.	24749	PTE	975	R\$ 27,57	R\$ 26.880,75
33*	OVO BRANCO - TIPO 3 - GRANDE OVO BRANCO, CLASSE A, TIPO 3, GRANDE; PRODUTO	24188	UND	47.805	R\$ 0,64	R\$ 30.595,20

Página 14 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	<p>FRESCO DE AVE GALINÁCEA; ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA 30 UNIDADES. OBEDECENDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.</p>					
34	<p>PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉRMICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS.</p> <p>ASPECTO DA MASSA COZIDA: O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INFERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS Duros, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS.</p> <p>COR: A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO-PARDACENTA OU, DE ACORDO COM O TIPO. O MIOLO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO.</p> <p>CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	27833	PCT	4.273	R\$ 4,95	R\$ 21.151,35

Página 15 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50G CADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.					
35	ACHOCOLATADO EM PÓ CACAU 50%: MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, (SEM AÇÚCAR OU BAIXO EM AÇUCAR) PODENDO CONTER LEITE EM PÓ, NÃO PODE CONTER EXTRATO DE MALTE OU MALTODEXTRINA, SAL, COM NO MINIMO 7 VITAMINAS, FERRO, ISENTO DE SOJA E FARINHAS EM SUA FORMULAÇÃO. DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÃO APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 200G	31020	UND	1.800	R\$ 14,31	R\$ 25.758,00
36*	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, PROVENIENTE DO LEITE BOVINO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 30G CADA , EMBALAGEM CONTENDO 1KG DE QUEIJO JÁ FATIADO . AS FATIAS DEVEM SER INTERFOLHADAS	31021	KG	1.050	R\$ 37,75	R\$ 39.637,50

Página 16 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

	(SEPARADAS) INDIVIDUALMENTE POR FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESFRIADO E DIVIDIDO EM SACO PLASTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS, COM ROTULO ADESIVO NOS PACOTES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO SIF					
37	MASSA DE MINI PIZZA: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, E GORDURA (ÓLEO VEGETAL OU MARGARINA) EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, RESFRIADA, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS, CONTENDO INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. , LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS, BOLORES OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE TER TEXTURA MACIA, SEM SER QUEBRADIÇA OU BORRACHUDA. FIRME O SUFICIENTE PARA SUPORTAR O RECHEIO SEM QUEBRAR. EMBALAGEM A VACUO INDIVIDUAL CONTENDO DISCO DE MINI PIZZA PRE COZIDA (ASSADA)COM NO MINIMO 11,5 CM DE DIAMENTRO E	31022	UND	14.925	R\$ 3,12	R\$ 46.566,00

Página 17 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

APROXIMADAMENTE PESANDO NO MÍNIMO 65G.						
38	MACARRÃO - SÊMOLA - ESPAGUETE - 500G TIPO ESPAGUETE, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO - PACOTE COM 500G.	24717	PCT	6.270	R\$ 3,20	R\$ 20.064,00

***ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL**

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa. (Art. 11, §2º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Art. 11, §3º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.4 Os quantitativos da Cota Reservada terão prioridade de aquisição/entrega, se não for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Art. 11, §4º, Lei Municipal nº 1.082/2021).

1.5 O intervalo mínimo de percentual entre os lances ofertados será de R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.

1.6 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.8 O prazo de vigência da contratação está previsto para 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.1 Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser renovado o quantitativo originalmente contratado.

1.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Página 18 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

1.10 Deve-se conceder o direito de preferência de contratação aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediados local e regionalmente, conforme Lei Municipal nº 1.082/2021, assim estabelecido;

- a) Âmbito Local: sede e limites geográficos deste município
- b) Âmbito Regional: municípios de Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba

1.11 A existência de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno sediadas local e regionalmente, foi constatada através de consulta ao site do SEBRAE, através do link <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>

1.12 – Com base no Decreto Federal nº 8.538/2015, por simetria, o direito de preferência estabelecido pela Lei Municipal nº 1.082/2021 será estendido as sociedades cooperativas, agricultores familiares e produtores rurais pessoas físicas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Registro da ANVISA (Decreto-Lei nº986/1969);
- 4.1.2 Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);
- 4.1.3 Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

Página 19 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

4.1.4 O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário.

Da exigência de amostra

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 Será exigida amostra de todos os produtos.

4.4 As amostras serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada no Calçadão da Major Ernesto nº 74, Centro, Itabaianinha/SE, no prazo limite de 02(dois) dias úteis, impreterivelmente no horário das 09hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, da seguinte forma:

4.4.1 Gêneros perecíveis sólidos: 02 quilos de cada item;

4.4.2 Gêneros perecíveis líquidos: 02 unidades de cada item;

4.4.3 Ovos de galinha: 01 dúzia;

4.4.4 Demais gêneros alimentícios: 01 embalagem de cada item.

4.4.5 As amostras devem ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, modalidade da licitação, número da licitação, número do item e descrição do produto.

4.4.6 Não serão aceitas amostras entregues via correios ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega.

4.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada enviado via e-mail dep.liticacoesecontratos@itabaianinha.se.gov.br.

4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1 Organoléptica (sensorial) – por meio de degustação e comparação, observadas as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento;

4.7.2 De rotulagem – de acordo com a legislação vigente.

4.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

Página 20 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

4.11 O exame das amostras será realizado pela Nutricionista responsável pela Merenda Escolar e sua Equipe, a quem caberá fornecer ao Agente de Contratação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, um relatório definindo as amostras como aprovadas ou reprovadas.

4.12 Serão recusadas as propostas que amostras não foram aprovadas por não apresentarem rotulagem, inclusive nutricional, em conformidade com a legislação em vigor, bem como aquelas não aprovadas nos testes de degustação e comparação, mediante relatório fundamentado, assinado pelo profissional nutricionista cadastrado no PNAE, de acordo com o Art. 40, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 20, de 20 de dezembro de 2020.

Subcontratação

4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A previsão de entrega dos bens está prevista em 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma abaixo e condicionado ao prazo de entrega do item 5.5 deste termo de referência:

Parcela	Cronograma
1ª	05 dias após a Assinatura do Contrato
2ª	20 dias a partir da 1ª entrega
3ª	20 dias a partir da 2ª entrega
4ª	20 dias a partir da 3ª entrega
5ª	20 dias a partir da 4ª entrega
6ª	20 dias a partir da 5ª entrega
7ª	20 dias a partir da 6ª entrega
8ª	20 dias a partir da 7ª entrega
9ª	20 dias a partir da 8ª entrega
10ª	20 dias a partir da 9ª entrega

5.2 O cronograma acima poderá sofrer alteração a depender do tempo de tramitação e conclusão do processo licitatório.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20(vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, sítio à rua Antenor Costa Vieira nº 402, Caraíbas, Itabaianinha/SE.

Página 21 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

5.5 A entrega dos gêneros alimentícios no Almoxarifado Municipal deverá acontecer dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00min.

5.6 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues obedecendo a quantidade total solicitada em cada pedido/ordem de fornecimento, devendo-se evitar várias entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, para a qual deve ser emitida Nota Fiscal da totalidade dos produtos.

5.7 Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as amostras aprovadas pela Equipe de Nutrição da Merenda Escolar, durante a realização da licitação.

5.8 Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade, na ocasião da entrega deverão ter, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

5.9 É de responsabilidade da contratada custear todas as despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretamente.

5.10 Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, na forma do Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Página 22 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI, Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º)

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

Página 23 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno

com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III) e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e Decreto Municipal nº 157/2024/IN 001/2024, Art. 6º).

6.15. O gestor e/ou fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

- a) o relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal de contrato sobre a comprovação da execução da despesa;
- b) a apresentação de planilhas de controle, ordem de fornecimento, cupons diários, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário;
 - b.1) entende-se por planilhas de controle: relatório de consumo de combustível diário, lista de controle de consumo de refeições, lista de controle e cadastro de distribuição de material gratuito, dentre outros.
- c) a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;

Página 24 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

- d) a conferência da conformidade entre a ordem de fornecimento com a nota de empenho e verificar atendimento na totalidade – NE ordinário, NE Global e NE Estimativo;
- e) a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;
- f) a assinatura no carimbo de Atesto do fiscal de contrato na nota fiscal;
- g) a assinatura do responsável legal no carimbo “Ratifico” na nota fiscal;
- h) a conferência e a assinatura no carimbo de Validez da nota fiscal;
- i) as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;
- j) o envio do comprovante de pagamento da taxa municipal, conforme Lei nº 862/2016;
- k) a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;
- l) a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço.

6.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá aos procedimentos de Gerenciamento de Contratos estabelecidos na IN Municipal nº 001 de 11 de março de 2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Página 25 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 o prazo de validade;
- 7.9.2 a data da emissão;
- 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 o valor a pagar; e
- 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Página 26 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado parceladamente, no valor correspondente a(s) ordem(ns) de fornecimento comprovadamente atendidas, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2 No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, vedada a retenção na fonte.

7.21.3 Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Página 27 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno

com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

7.23 Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, seguido da fase de amostra.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma de entrega constante no item 5.0 do presente Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

Página 28 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 **Microempresa:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, onde se comprove seu enquadramento como microempresa.

8.15 **Empresa de Pequeno Porte:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, onde se comprove seu enquadramento como microempresa.

8.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Página 29 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27 Os Produtores Rurais Pessoa Física (PRPF) e os Agricultores Familiares (AF) deverão apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no seu domicílio ou pela internet.

Qualificação Técnica

8.28 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

8.28.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.3 A documentação para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), quando solicitado, será feita pelo pregoeiro, através do chat, e deve ser encaminha pelo licitante, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada.

8.29 Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal, se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que a licitante se propõe a fornecer (Art. 40 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2013, atualizada).

8.30 Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Certificado de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (Art. 40, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 20, de 20 de dezembro de 2020).

Página 30 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

8.33.1 Os documentos exigidos no item anterior deverão ser apresentados para todos os produtos de origem animal indicados no Termo de Referência, que forem cotados pelo licitante.

8.34 Os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica devem ser apresentados por todos os licitantes, inclusive os Produtores Rurais Pessoa Física (PRPF) e os Agricultores Familiares (AF).

8.35 As sociedades cooperativas, deve apresentar, além dos documentos acima especificados a seguinte documentação complementar:

8.35.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.35.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.487.379,99 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Itabaianinha.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Página 31 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2021 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 15500000 Transferência do Salário Educação

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2021 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferência de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2021 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 1500000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2027 Alimentação Escolar – Pré-Escola

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferência de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2027 Alimentação Escolar – Pré-Escola

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 15500000 Transferência do Salário Educação

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2027 Alimentação Escolar – Pré-Escola

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 1500000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2028 Alimentação Escolar – EJA

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 15500000 Transferência do Salário Educação

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2028 Alimentação Escolar – EJA

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Página 32 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno
com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, Telefone (79) 3544-1291
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Fonte: 1500000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2092 Alimentação Escolar – Creche

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 15500000 Transferência do Salário Educação

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2092 Alimentação Escolar – Creche

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2089 Alimentação Escolar – AEE

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 15500000 Transferência do Salário Educação

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2089 Alimentação Escolar – AEE

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferência de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2089 Alimentação Escolar – AEE

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 15520000 Transferência de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 1500 Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Unidade Orçamentária: 15007 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2089 Alimentação Escolar – AEE

Natureza da Despesa: 339030.00 Material de Consumo

Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados

Itabaianinha (SE), 14 de janeiro de 2026.

EDIVÂNIA SOARES DA SILVA
Nutricionista CRN5 – 10983

Página 33 | 33

Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Controle Interno

com base nos modelos da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

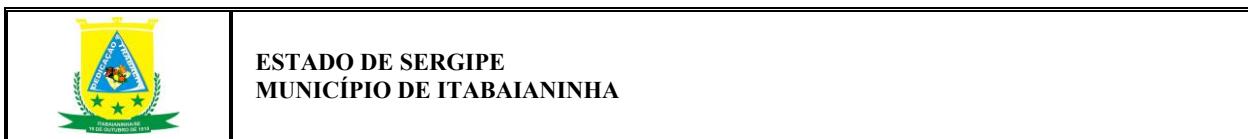
Atualização: dezembro/2022

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, N° 27, 1º ANDAR, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
CNPJ Nº 13.098.181/0001-82 - E-MAIL: DEP.LICITACOES@ITABAIANINHA.SE.GOV.BR - TEL. 79 3544-1291



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

(Papel Timbrado da Empresa)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Enquadramento MEI () ME () EPP ()

Optante pelo simples? SIM () NÃO ()

Endereço:

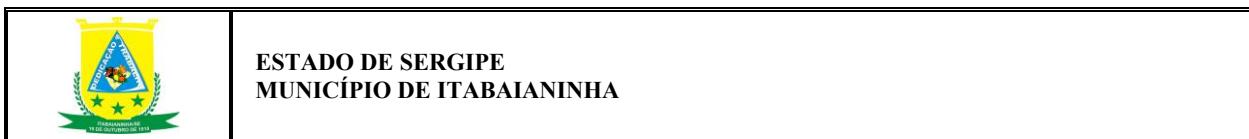
Bairro:

Município: **Estado:** **CEP:**

Fone: **E-MAIL:**

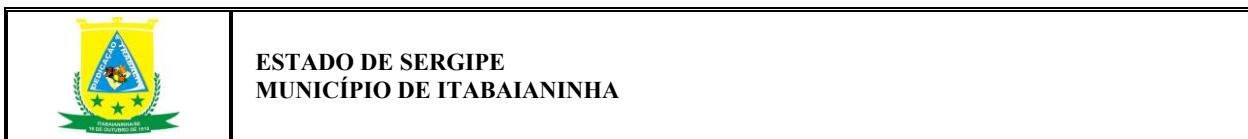
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para preparação da alimentação escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do ano letivo 2026, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01*	CARNE DE BOI PATINHO IN NATURA SEM OSSO; 1ª QUALIDADE - CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, EM PACOTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO COM REGISTRO DO SELO S.I.F.	24689	KG	22.032		R\$ 36,46	R\$ 803.286,72
02*	CORTE DE PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO PARTE DA AVE ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTais DE GELO. SEGUIR A RESOLUÇÃO RDC Nº 259. DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	25092	KG	36.082		R\$ 17,76	R\$ 640.816,32
03*	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 28 GRAMAS DO PRODUTO:	24186	UND	17.625		R\$ 16,86	R\$ 297.157,50



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

	137KCAL, 14G DE CARBOIDRATOS, 5,5 DE PROTEÍNAS E 6,8 DE GORDURA TOTAIS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.					
04*	MANTEIGA - COM SAL - 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO DE 500G. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DO SIFOU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DE ENTREGA.	24749	PTE	2.925	R\$ 27,57	R\$ 80.642,25
05*	OVO BRANCO - TIPO 3 - GRANDE OVO BRANCO, CLASSE A, TIPO 3, GRANDE; PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA; ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA 30 UNIDADES. OBEDECENDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	24188	UND	143.415	R\$ 0,64	R\$ 91.785,60
6	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉRMICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. ASPECTO DA MASSA COZIDA: O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INFERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MOILO. O MOILO DEVE SER POROSO, LEVE HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS Duros, PONTOS NEGROS, pardos ou avermelhados. COR: A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO-PARDACENTA OU, DE ACORDO COM O TIPO. O MOILO DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50G CADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.	27833	PCT	12.821	R\$ 4,95	R\$ 63.463,95
7	ACHOCOLATADO EM PÓ CACAU 50%: MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, (SEM AÇÚCAR OU BAIXO EM AÇÚCAR) PODENDO CONTER LEITE EM PÓ, NÃO PODE CONTER EXTRATO DE MALTE OU MALTODEXTRINA, SAL, COM NO MINIMO 7 VITAMINAS, FERRO, ISENTO DE SOJA E FARINHAS EM SUA FORMULAÇÃO. DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES LIMPLOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÃO APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO	31020	UND	5.400	R\$ 14,31	R\$ 77.274,00



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 200G						
08*	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, PROVENIENTE DO LEITE BOVINO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 30G CADA , EMBALAGEM CONTENDO 1KG DE QUEIJO JÁ FATIADO . AS FATIAS DEVEM SER INTERFOLHADAS (SEPARADAS) INDIVIDUALMENTE POR FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE , RESFRIADO E DIVIDIDO EM SACO PLASTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS, COM ROTULO ADESIVO NOS PACOTES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO SIF	31021	KG	3.150		R\$ 37,75	R\$ 118.912,50
9	MASSA DE MINI PIZZA: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, E GORDURA (ÓLEO VEGETAL OU MARGARINA) EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, RESFRIADA, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS, CONTENDO INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, , LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS, BOLORES OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE TER TEXTURA MACIA, SEM SER QUEBRADIÇA OU BORRACHUDA. FIRME O SUFICIENTE PARA SUPORTAR O RECHEIO SEM QUEBRAR. EMBALAGEM A VACUO INDIVIDUAL CONTENDO DISCO DE MINI PIZZA PRE COZIDA (ASSADA)COM NO MINIMO 11,5 CM DE DIAMETRO E APROXIMADAMENTE PESANDO NO MINIMO 65G.	31022	UND	44.775		R\$ 3,12	R\$ 139.698,00
10	MACARRÃO - SÊMOLA - ESPAGUETE - 500G TIPO ESPAGUETE, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO - PACOTE COM 500G.	24717	PCT	18.812		R\$ 3,20	R\$ 60.198,40
11	AÇÚCAR CRISTAL; COMUM, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	24168	KG	4.633		R\$ 4,10	R\$ 18.995,30
12	ARROZ PARBOLIZADO; TIPO 1; ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE; FECHADO HERMETICAMENTE; DEVENDO CONTER IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM COM 1 KG.	4714	KG	10.612		R\$ 4,12	R\$ 43.721,44
13	AVEIA, FARINHA: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E	27831	UND	500		R\$ 5,60	R\$ 2.800,00

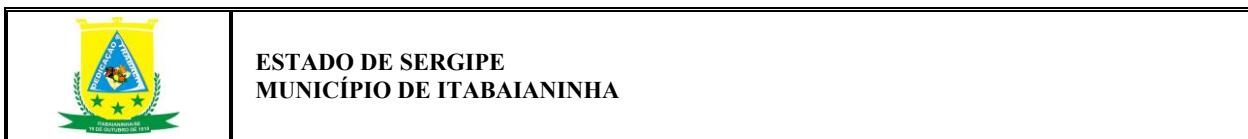
PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, N° 27, 1º ANDAR, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
 CNPJ Nº 13.098.181/0001-82 - E-MAIL: DEP.LICITACOES@ITABAIANINHA.SE.GOV.BR - TEL. 79 3544-1291

	ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
---	--

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

	CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL, CONTENDO NO MÍNIMO 165 G DO PRODUTO. DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ÍNGREDO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE COM MÍNIMO DE 165 G.					
14	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM ALMOFADA, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. O PRODUTO DEVE CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADOS E PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES DE 500G.	25525	UND	790	R\$ 32,77	R\$ 25.888,30
15	EXTRATO TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300GR.	26687	PCT	18.931	R\$ 2,62	R\$ 49.599,22
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM FERIMENTO, TIPO 1. DE ACORDO COM A NTA 35. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO SÃO, LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%. A FARINHA DE TRIGO DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO, SEM FERIMENTO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA (NO MÁXIMO 14%P/PP.), FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG.	24871	KG	994	R\$ 4,47	R\$ 4.443,18
17	FEIJÃO CARIOLA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, BEM. 1KG DEVENDO CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - SACO C/ 1KG.	10906	KG	5.160	R\$ 5,56	R\$ 28.689,60
18	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU DA UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NÃO DEVERÁ	24872	PCT	130	R\$ 4,46	R\$ 579,80

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, N° 27, 1º ANDAR, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
CNPJ Nº 13.098.181/0001-82 - E-MAIL: DEP.LICITACOES@ITABAIANINHA.SE.GOV.BR - TEL. 79 3544-1291

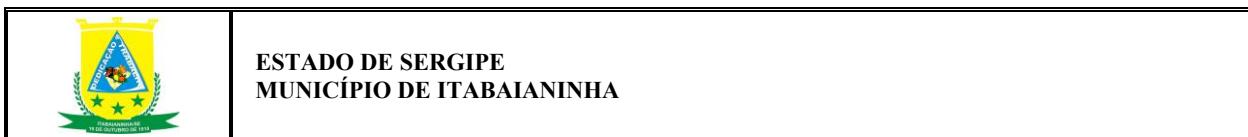


**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

	APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. COMPOSIÇÃO: CONFORME RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NA NTA 80. EMBALAGEM DE 100G (CEM GRAMAS), COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE SEIS (06) MESES.					
19	LEITE DE COCO 500 ML -PRODUTO OBTIDO DA EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO. (COCOS NUCIFERA L.), ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. GARRAFA DE PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO E INTEGRO. EMBALAGEM DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	1787	UND	3.900	R\$ 5,13	R\$ 20.007,00
20	FÓRMULA INFANTIL - 1º SEMESTRE - 400G - PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA, LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. (CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. LATA DE 400G.	24768	UND	80	R\$ 38,58	R\$ 3.086,40
21	FÓRMULA INFANTIL - 2º SEMESTRE - 400G SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA, LEITE MODIFICADO, EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. (CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. LATA DE 400G..	24769	UND	700	R\$ 37,07	R\$ 25.949,00
22	MILHO - PIPOCA - 500G MILHO DE PIPOCA, MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES, CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	24873	PCT	9.927	R\$ 3,83	R\$ 38.020,41
23	MILHO - CANJICA AMARELA - MUNGUNZÁ - PCT 500G MILHO PARA CANJICA AMARELA, TIPO MUNGUNZÁ; EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; PACOTE COM 500 GRAMAS.	25089	UND	4.046	R\$ 2,81	R\$ 11.369,26

**PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, N° 27, 1º ANDAR, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
CNPJ Nº 13.098.181/0001-82 - E-MAIL: DEP.LICITACOES@ITABAIANINHA.SE.GOV.BR - TEL. 79 3544-1291**



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

24	ÓLEO DE SOJA - 900ML REFINADO, FLUIDO, PURO, ENVASADO EM GARRAFA PET, ADEQUADA PARA CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA PROTEÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA - GARRAFA PET COM 900ML.	2585	UND	3.345		R\$ 7,39	R\$ 24.719,55
25	SAL - REFINADO/IODADO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTais BRANCOS COM GRANULAÇÃO UNIFORME, PRóPRIA, DEVENDO TER SABOR SALINO - SALGADO PRóPRIO, SER CONSTITUíDO DE CLORETO DE SÓDIO E ADICIONADO IODATO DE POTáSSIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUSêNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM PESO LíQUIDO DE 1KG.	3258	KG	1.094		R\$ 1,66	R\$ 1.816,04
26*	SALSICHA - HOT DOG - 1KG TIPO HOT DOG; COM 1 KG, RESFRIADA OU CONGELADA, SEM PIMENTA, A GRANEL COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE E CARIMBO DO SIF OU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTéRIO DA AGRICULTURA, PECUáRIA E ABASTECIMENTO.	24765	KG	725		R\$ 10,73	R\$ 7.779,25
27	VINAGRE: BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGâNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLáVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 500ML	3778	UND	3.830		R\$ 1,58	R\$ 6.051,40
28*	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, COM TEXTURA CREMOSA, ZERO AÇÚCAR, E ZERO EM ADOçANTES E CORANTE ARTIFICIAIS. CONTENDO LEITE E FERMENTO LÁCTEO, TIPO DE EMBALAGEM 1 LITRO EM (GARRAFA, PLÁSTICO), QUE DEVE SER LACRADA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE REFRIGERADO. O RÓTULO DEVE CONTER, OBRIGATORIAMENTE, INFORMAÇõES CLARAS SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE CONSERVAÇÃO, TABELA NUTRICIONAL (CONFORME RDC N° 360/2003 E RDC 429/2020) E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/PRODUTOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE (SIF, SIE OU SIM).	31019	UND	580		R\$ 16,55	R\$ 9.599,00
29*	CARNE DE BOI PATINHO IN NATURA SEM OSSO; 1ª QUALIDADE - CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DE AGRICULTURA, EM PACOTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO COM REGISTRO DO SELO S.I.F.	24689	KG	7.343		R\$ 36,46	R\$ 267.725,78
30*	CORTE DE PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO PARTE DA AVE ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO	25092	KG	12.027		R\$ 17,76	R\$ 213.599,52

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, N° 27, 1º ANDAR, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
CNPJ N° 13.098.181/0001-82 - E-MAIL: DEP.LICITACOES@ITABAIANINHA.SE.GOV.BR - TEL. 79 3544-1291



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

	OFICIAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDADE APROXIMADA DE OITO SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES E LIMO NA SUPERFÍCIE. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, EVISCERAÇÃO COMPLETA, ESCALDAMENTO NORMAL E GORDURA NÃO RANÇOSA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER PRESENÇA DE CRISTais DE GELO. SEGUIR A RESOLUÇÃO RDC Nº 259. DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CONTER NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DO SIF OU SIE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.						
31*	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, COM 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 28 GRAMAS DO PRODUTO: 137KCAL, 14G DE CARBOIDRATOS, 5,5 DE PROTEÍNAS E 6,8 DE GORDURA TOTAIS; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	24186	UND	5.875		R\$ 16,86	R\$ 99.052,50
32*	MANTEIGA - COM SAL - 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/SAL, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO DE 500G. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DO SIFOU SIE/SE DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, DA DATA DE ENTREGA.	24749	PTE	975		R\$ 27,57	R\$ 26.880,75
33*	OVO BRANCO - TIPO 3 - GRANDE OVO BRANCO, CLASSE A, TIPO 3, GRANDE; PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA; ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA 30 UNIDADES. OBEDECENDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	24188	UND	47.805		R\$ 0,64	R\$ 30.595,20
34	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG PRODUTO OBTIDO PELA COCÃO, EM CONDIÇÕES TÉRMICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. ASPECTO DA MASSA COZIDA: O PÃO DEVE APRESENTAR DUAS CROSTAS, UMA INFERIOR E OUTRA MAIS CONSISTENTE, BEM ADERENTE AO MIOLO. O MIOLO DEVE SER POROSO, LEVE HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO DEVE APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. COR: A PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO-PARDACENTA OU, DE ACORDO COM O TIPO. O MIOLO	27833	PCT	4.273		R\$ 4,95	R\$ 21.151,35

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, Nº 27, 1º ANDAR, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
CNPJ Nº 13.098.181/0001-82 - E-MAIL: DEP.LICITACOES@ITABAIANINHA.SE.GOV.BR - TEL. 79 3544-1291



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

	DEVE SER DE COR BRANCA, BRANCO-PARDA OU DE ACORDO COM O TIPO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 50G CADA. PACOTE COM NO MÍNIMO 500G.						
35	ACHOCOLATADO EM PÓ CACAU 50%: MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, (SEM AÇÚCAR OU BAIXO EM AÇÚCAR) PODENDO CONTER LEITE EM PÓ, NÃO PODE CONTER EXTRATO DE MALTE OU MALTODEXTRINA, SAL, COM NO MINIMO 7 VITAMINAS, FERRO, ISENTO DE SOJA E FARINHAS EM SUA FORMULAÇÃO. DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVERÃO APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 200G	31020	UND	1.800	R\$ 14,31	R\$ 25.758,00	
36*	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO, PROVENIENTE DO LEITE BOVINO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM ADIÇÃO DE GLÜTEN. EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 30G CADA , EMBALAGEM CONTENDO 1KG DE QUEIJO JÁ FATIADO . AS FATIAS DEVEM SER INTERFOLHADAS (SEPARADAS)INDIVIDUALMENTE POR FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE , RESFRIADO E DIVIDIDO EM SACO PLASTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS, COM ROTULO ADESIVO NOS PACOTES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO SIF	31021	KG	1.050	R\$ 37,75	R\$ 39.637,50	
37	MASSA DE MINI PIZZA: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, E GORDURA (ÓLEO VEGETAL OU MARGARINA) EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, RESFRIADA, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS, CONTENDO INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. , LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS, BOLORES OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE TER TEXTURA MACIA, SEM SER QUEBRADIÇA OU BORRACHUDA. FIRME O SUFICIENTE PARA SUPORTAR O RECHEIO SEM QUEBRAR. EMBALAGEM A VACUO INDIVIDUAL CONTENDO DISCO DE MINI PIZZA PRE COZIDA (ASSADA)COM NO MINIMO 11,5 CM DE DIAMETRO E APROXIMADAMENTE PESANDO NO MINIMO 65G.	31022	UND	14.925	R\$ 3,12	R\$ 46.566,00	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

38	MACARRÃO - SÉMOLA - ESPAGUETE - 500G TIPO ESPAGUETE, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO - PACOTE COM 500G.	24717	PCT	6.270	R\$ 3,20	R\$ 20.064,00
----	---	-------	-----	-------	----------	---------------

Prazo de Validade da Proposta: * mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo de Fornecimento e Condições

DECLARO ter conhecimento e estar apta a fornecer o objeto nas condições definidas no **Termo de Referência**, após o recebimento da autorização.

DECLARO que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARO que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DECLARO que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO ter conhecimento que o Município de Itabaianinha efetuará, no ato do pagamento, a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016.

DECLARO ter conhecimento que o Município de Itabaianinha reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

DECLARO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Corrente nº:

Agencia nº:

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal
Qualificação na Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e **nos itens 4.8 e 8.1** deste Edital.

A habilitação da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; ou

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; ou

1.9. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021; ou



1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); ou

1.11. Microempresa: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2024 ou 2025 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como microempresa; ou

1.12. Empresa de Pequeno Porte: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do ano de 2024 ou 2025 de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa conforme Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.082/2021, pela qual, poderá ser utilizado o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, onde se comprove seu enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.14. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.14.1. A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); **emitido preferencialmente nos últimos 30 dias**;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Disposições sobre Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos da legislação vigente, **caso o fornecedor seja isento do recolhimento de tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, a comprovação dessa condição deverá ser realizada mediante a apresentação de declaração expedida pelo órgão fazendário competente da unidade federativa de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, conforme previsto na legislação aplicável.

Em atendimento ao **art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006**, eventual restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal, Social ou Trabalhista** não impedirá a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sendo-lhes assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração do licitante como vencedor do certame, para promover a regularização da documentação, realizar o pagamento ou parcelamento do débito e obter as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, **mediante solicitação justificada do interessado**.

A não regularização da documentação no prazo estabelecido **resultará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **§5º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021**. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou adotar as providências necessárias para revogação do certame.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 é aplicável exclusivamente à exigência de **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, nos termos do **art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006** e do **art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. Ressalta-se que não há extensão desse benefício para as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômico-Financeira, sendo necessário o cumprimento integral dos requisitos editalícios para esses aspectos.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3. Os Produtores Rurais Pessoa Física (PRPF) e os Agricultores Familiares (AF) deverão apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no seu domicílio ou pela internet.



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com **características compatíveis com o objeto da licitação.**

4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando(s), quando solicitado pelo município, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.3. A documentação para comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), quando solicitado, será feita pelo Pregoeiro, através do chat, e deve ser encaminha pelo licitante, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada.

4.2. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal, se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que a licitante se propõe a fornecer (Art. 40 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 06, de 08 de maio de 2013, atualizada;

4.3. Certificado do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou Certificado de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (Art. 40, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD nº 20, de 20 de dezembro de 2020). **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 36.**

4.4. Os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica devem ser apresentados por todos os licitantes, inclusive os Produtores Rurais Pessoa Física (PRPF) e os Agricultores Familiares (AF).

4.5. As sociedades cooperativas, deve apresentar, além dos documentos acima especificados a seguinte documentação complementar:

4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **a)** ata de fundação; **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; **c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; **d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; **e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e **f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Observações:

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O XXXXXXXXXXXXXXXX DE ITABAIANINHA, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

O XXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de sua XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXXX/XX doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XXXXXX, Bairro XXXXXX, Município de XXXXXX, Estado de XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/20XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21).

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para preparação da alimentação escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do ano letivo 2026, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, da Lei nº 14.133/21).

2.1. O prazo de vigência da contratação está previsto para **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser renovado o quantitativo originalmente contratado, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/21).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, constantes do processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 115, §2º da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$. XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, considerando o valor ofertado pela Contratada em sua Proposta de Preços, conforme item 1.1.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até **10 (dez)** dias, demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, constante do processo.

6.2. O município de Itabaianinha reterá, na fonte, o valor correspondente ao imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ), conforme disposto no Decreto Municipal nº 414/2022.

6.3. O município de Itabaianinha efetuará, no ato do pagamento, a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, conforme disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta de Preço.



7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV da Lei nº 14.133/21).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento ou execução do serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

8.8. Cientificar o órgão de responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.9.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/18).

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133/21).

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/21).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.2 a 12.1.4** acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.5 a 12.1.8**, bem como nos subitens **12.1.2 a 12.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

12.2.4 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21).

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do XXXXXXXXXX de Itabaianinha**, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UO: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação Econômica: XXXX.XX.XX.XX

Fonte de Recurso: XXXX.XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/21).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124 da Lei nº 14.133/21).

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o município de Itabaianinha/Se designará servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



17.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117 da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

17.4.1. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

17.4.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/21).

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21).

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabaianinha/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ **CPF:** _____

II - _____ **CPF:** _____